

Ofício de formalização da demanda nº 26

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de natureza intelectual de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal, análise de créditos a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), das regras de arbitramento do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), de orientação quanto à interpretação e à aplicação da legislação tributária municipal, apoio técnico relacionado às disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023 e das Leis Complementares nº 208/2024, nº 214/2025, nº 225/2026 e nº 227/2026, e eventual revisão e atualização da legislação tributária local.

Justificativa da necessidade: a justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar e fundamenta-se na necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de suporte técnico especializado para o enfrentamento de demandas tributárias e fiscais que exigem conhecimento específico, atualização normativa e experiência prática compatíveis com a complexidade do objeto.

O cenário atual impõe à Administração Municipal o dever de aperfeiçoar seus procedimentos de arrecadação, fiscalização e interpretação normativa, especialmente diante das transformações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e pelas Leis Complementares nº 208/2024, nº 214/2025, nº 225/2026 e nº 227/2026 e dos reflexos que essas alterações tendem a produzir sobre a receita municipal, notadamente no que diz respeito ao ISSQN e ao ITBI.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda não se satisfaz com atuação administrativa ordinária, pois envolve atividades de natureza técnica e predominantemente intelectual que requerem visão especializada, uniformidade metodológica e capacidade de produzir orientações seguras e aplicáveis à realidade local.

Sob o aspecto jurídico, o objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, por envolver assessoria e consultoria técnica em matéria tributária e fiscal, bem como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra (SP)
CEP 18.190-000

A contratação deverá operar-se por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização da empresa contratada e a inviabilidade de competição em bases objetivas estritamente padronizadas para serviços dessa natureza.

Local de entrega: Avenida Luane Milanda Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (Secretaria de Desenvolvimento Econômico), em horário comercial, compreendido de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 16:00 horas.

Descritivo: conforme Termo de Referência anexo.

Vigência do contrato: 6 (seis) a partir de sua assinatura, prorrogável por igual período se necessário, nos termos da lei.

Ficha orçamentária: 98

Gestor do contrato: TERCIO CANDIDO MORALES

Fiscal do Contrato: Bruno Nicodemos Martins

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações 2026.

Araçoiaba da Serra, 21 de setembro de 2026

Tércio Cândido Morales

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)
CEP 18.190-000



MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.191-122

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

70B0F30F99934C2C9F41A60CAED643E3

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CAMILA CHABUH BORDEZAN em 23/09/2026 09:42:26
CPF:***.***-.278-06
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: TERCIO CANDIDO MORALES em 24/09/2026 10:03:52
CPF:***.***-.758-90
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/70B0F30F99934C2C9F41A60CAED643E3>



PREFEITURA M. DE ARACOIABA DA SERRA

CNPJ : 46.634.069/0001-78

Página 1 de 1

QUADRO DE COTAÇÕES

COTAÇÃO	DATA	DESCRIÇÃO	
00307/26	21/09/2026	Assessoria e Capacitação Tributária e Fiscal	
ABERTURA	ENCERRAMENTO	CENTRO DE CUSTO	RESPONSÁVEL
22/09/2026	22/09/2026	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	Camila Chabuh Bordezan

PRODUTO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO			UNIDADE	QUANTIDADE
1	100.068.005	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA		SERV	1
PROPOSTENTES					
CODIGO		NOME		VLR UNIT.	TOTAL
32149		EDILSON PEREIRA DE GODOY LTDA		30.000,00	30.000,00
PROPOSTENTE VENCEDOR				VLR UNIT.	TOTAL
32149		EDILSON PEREIRA DE GODOY LTDA		30.000,00	30.000,00
PREÇO MÉDIO DO ÍTEM				30.000,00	30.000,00

RELAÇÃO DE PROPOSTENTES PARTICIPANTES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
32149	EDILSON PEREIRA DE GODOY LTDA 08.199.676/0001-68	30.000,00

RELAÇÃO DOS PROPOSTENTES VENCEDORES		
CÓDIGO	PROPOSTENTES	VALOR
32149	EDILSON PEREIRA DE GODOY LTDA	30.000,00
	TOTAL DOS PROPOSTENTES VENCEDORES	30.000,00

Aprovado por:

Digitador (a)
Camila Chabuh Bordezan

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Araçoiaba da Serra, especialmente no que se refere à análise de créditos a título de ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), às regras de arbitramento do ITBI (Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis), à orientação quanto à interpretação e à aplicação da legislação tributária municipal, ao apoio técnico relacionado às disposições da Emenda Constitucional nº 132/2023 e das Leis Complementares nº 208/2024, nº 214/2025, nº 225/2026 e nº 227/2026, bem como à eventual revisão e atualização da legislação tributária local, com o objetivo de aprimorar a gestão fazendária, otimizar procedimentos administrativos e fiscais, mitigar perdas de receita, incrementar a arrecadação e assegurar maior conformidade jurídica e eficiência na atuação da Administração Tributária Municipal.

1.1. Natureza

Trata-se de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caracterizados como assessoria ou consultoria técnica em matéria tributária e como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme art. 6º, inciso XVIII, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Classificação do objeto

À luz das definições contidas no art. 6º da Lei nº 14.133/2021, o objeto em questão classifica-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, de escopo predefinido e prazo determinado, não se configurando serviço contínuo nem bem de luxo nos termos do art. 20 da mesma lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da necessidade da contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo, elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)
CEP 18.190-000

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de dotar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico de suporte técnico especializado para o enfrentamento de demandas tributárias e fiscais que exigem conhecimento específico, atualização normativa e experiência prática compatíveis com a complexidade do objeto.

O cenário atual impõe à Administração Municipal o dever de aperfeiçoar seus procedimentos de arrecadação, fiscalização e interpretação normativa, especialmente diante das transformações promovidas pela Emenda Constitucional nº 132/2023 e pelas Leis Complementares nº 208/2024, nº 214/2025, nº 225/2026 e nº 227/2026 e dos reflexos que essas alterações tendem a produzir sobre a receita municipal, notadamente no que diz respeito ao ISSQN e ao ITBI.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, a demanda não se satisfaz com atuação administrativa ordinária, pois envolve atividades de natureza técnica e predominantemente intelectual que requerem visão especializada, uniformidade metodológica e capacidade de produzir orientações seguras e aplicáveis à realidade local.

Sob o aspecto jurídico, o objeto enquadra-se como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, por envolver assessoria e consultoria técnica em matéria tributária e fiscal, bem como treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. A contratação direta por inexigibilidade de licitação encontra respaldo no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a notória especialização da empresa contratada e a inviabilidade de competição em bases objetivas estritamente padronizadas para serviços dessa natureza.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

A solução proposta consiste na prestação de serviços técnicos especializados de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal, com atuação direcionada às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Araçoiaba da Serra.

A solução não se resume à emissão isolada de pareceres ou à solução pontual de dúvidas, tratando-se de apoio técnico estruturado e continuado para o período contratual, orientado à qualificação da Administração Tributária Municipal, ao aperfeiçoamento dos procedimentos internos e ao fornecimento de base técnica

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)
CEP 18.190-000

para a tomada de decisões em matéria arrecadatória, fiscal e normativa. A consultoria não abrange o fornecimento de pareceres jurídicos, cujo exercício é reservado aos profissionais habilitados nos termos da legislação aplicável.

A contratação abrangerá, de forma integrada, a análise de créditos tributários com ênfase no ISSQN, a orientação sobre as regras de arbitramento do ITBI, a interpretação e aplicação da legislação tributária municipal, o suporte técnico para enfrentamento dos efeitos da reforma tributária sobre a arrecadação municipal, a capacitação dos servidores do setor e a elaboração de subsídios para eventual revisão ou aperfeiçoamento de normas e procedimentos fazendários.

3.1. Visão geral

A solução será desenvolvida de modo progressivo e integrado, com encadeamento lógico entre levantamento técnico, orientação especializada, capacitação institucional e consolidação de encaminhamentos. Seu objetivo é permitir que a Administração não apenas enfrente demandas imediatas, mas também desenvolva melhores condições internas para lidar com questões tributárias de maior complexidade, especialmente no contexto de transição normativa decorrente da reforma tributária.

3.2. Abrangência e componentes

O escopo da solução compreende:

- apoio administrativo de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal do Departamento de Arrecadação e Finanças, mediante visita presencial mensal de 8 (oito) horas e suporte semanal por meios eletrônicos (e-mail e aplicativo de mensagens);
- análise técnica de créditos tributários e procedimentos correlatos, especialmente em matéria de ISSQN, com identificação de oportunidades de aprimoramento arrecadatório;
- orientação quanto às regras de arbitramento do ITBI, com alinhamento às diretrizes normativas e jurisprudenciais vigentes;
- orientação quanto à interpretação e à correta aplicação da legislação tributária municipal vigente;
- suporte especializado para avaliação dos impactos da Emenda Constitucional nº 132/2023 e das Leis Complementares nº 208/2024, nº 214/2025,

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)
CEP 18.190-000

nº 225/2026 e nº 227/2026 sobre a arrecadação e sobre os procedimentos administrativos do Município;

- capacitação e treinamento dos servidores vinculados ao Departamento de Arrecadação e Finanças;
- elaboração de relatórios, notas técnicas e orientações especializadas;
- formulação de subsídios para revisão, atualização ou aperfeiçoamento de rotinas, atos e normas tributárias municipais, quando necessário;
- participação em reuniões técnicas e demais atos de interlocução institucional necessários à execução do objeto.

3.3. Dimensões da solução

A solução foi concebida para atender, simultaneamente, três dimensões complementares:

A dimensão diagnóstica, voltada à identificação de fragilidades, inconsistências, riscos e oportunidades de melhoria nas práticas atualmente adotadas pelo Município em matéria de ISSQN, ITBI e demais tributos municipais.

A dimensão consultiva e orientativa, destinada a oferecer suporte técnico especializado para o tratamento das demandas concretas submetidas pela Administração, com ênfase na interpretação normativa e nos impactos da reforma tributária.

A dimensão estruturante, relacionada à capacitação institucional do setor e à consolidação de medidas que contribuam para maior eficiência administrativa, segurança jurídica e proteção da base arrecadatória municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a adequada execução do objeto, a CONTRATADA deverá demonstrar qualificação técnica, experiência profissional e condições operacionais compatíveis com a natureza predominantemente intelectual dos serviços, de modo a evidenciar aptidão para prestar assessoramento especializado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

4.1. Qualificação técnica e profissional

A CONTRATADA deverá comprovar experiência e qualificação técnica compatíveis com o objeto, mediante apresentação de:

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Saleté, Araçoiaba da Serra (SP)
CEP 18.190-000

- a) currículo profissional detalhado do responsável técnico pela execução dos serviços, apto a demonstrar sua formação acadêmica, experiência em matéria tributária, fazendária, financeira ou correlata à Administração Pública, bem como sua atuação em atividades de consultoria, assessoria, capacitação, docência ou produção técnica relacionada ao objeto;
- b) atestados, certidões, declarações ou instrumentos equivalentes, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que evidenciem a execução de serviços semelhantes em características, complexidade e finalidade, especialmente aqueles relacionados à tributação municipal, ISSQN, ITBI, arrecadação, fiscalização, orientação fazendária, capacitação técnica de servidores ou apoio à interpretação e aperfeiçoamento da legislação tributária;
- c) diploma de graduação e, quando houver, documentos comprobatórios de especialização, aperfeiçoamento ou formação complementar em áreas relacionadas ao objeto, tais como Direito Tributário, Direito Público, Gestão Pública, Ciências Contábeis, Economia, Administração Pública ou áreas afins;
- d) elementos adicionais de qualificação que evidenciem notória especialização, tais como publicações técnicas, livros, artigos, atividades de docência, participação em cursos e seminários ou outras evidências de reconhecimento profissional em temas vinculados ao objeto.

A compatibilidade da qualificação do responsável técnico com as atividades efetivamente desempenhadas no âmbito contratual deverá ser claramente demonstrada. Não será exigida inscrição em conselho profissional específico além daquela eventualmente pertinente à atividade desenvolvida.

4.2. Requisitos operacionais e metodológicos

A CONTRATADA deverá desenvolver os serviços mediante metodologia de trabalho compatível com o objeto, contemplando levantamento e análise de informações, formulação de orientações técnicas personalizadas, capacitação dos servidores e consolidação dos encaminhamentos necessários ao atendimento da demanda administrativa.

A atuação deverá observar a realidade específica do Município de Araçoiaba da Serra, sendo vedada a adoção de soluções padronizadas e dissociadas das características locais da Administração Tributária Municipal. As manifestações técnicas deverão considerar o contexto normativo municipal, as rotinas

administrativas e fiscais existentes e os impactos concretos da reforma tributária sobre a arrecadação e a gestão fazendária.

A CONTRATADA deverá manter disponibilidade para participação em reuniões técnicas, presenciais e/ou remotas, bem como para prestar esclarecimentos, orientações e atividades de capacitação sempre que necessário ao desenvolvimento do objeto, observada a metodologia de 1 (uma) visita presencial mensal de 8 (oito) horas e suporte semanal por meios eletrônicos.

A CONTRATADA deverá observar dever de sigilo, confidencialidade e zelo quanto às informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para o cumprimento do objeto contratado.

4.3. Vedação à subcontratação

É expressamente vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, tendo em vista o caráter personalíssimo da contratação e o fato de que a notória especialização reconhecida como fundamento da inexigibilidade de licitação está vinculada ao responsável técnico indicado pela CONTRATADA. Nos termos do §4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a atuação de profissionais distintos daqueles que justificaram a inexigibilidade.

A CONTRATADA deverá apresentar declaração expressa de ciência quanto a essa vedação, assumindo responsabilidade direta e exclusiva pela execução dos serviços por meio de seu responsável técnico.

4.4. Garantia contratual

Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza predominantemente intelectual do objeto, a inexistência de fornecimento de bens ou execução de obra e a possibilidade de acompanhamento direto e contínuo da execução pela Administração, sem prejuízo da responsabilização da CONTRATADA pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto observará dinâmica orientada por etapas, com atuação articulada entre a CONTRATADA e o Departamento de Arrecadação e Finanças, de modo a assegurar desenvolvimento ordenado dos trabalhos, aproveitamento

institucional dos resultados e aderência das atividades às necessidades concretas da Administração.

5.1. Mobilização e início da execução

Após a assinatura do contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, será realizada reunião inicial entre a CONTRATADA e os representantes designados pela Administração para definição do plano de trabalho, alinhamento de expectativas, fixação dos canais de comunicação e organização das prioridades de atendimento.

Nessa fase, a CONTRATANTE disponibilizará os documentos, dados e informações necessários ao desenvolvimento das atividades, inclusive legislação municipal, atos normativos internos, relatórios, processos administrativos e demais elementos relacionados à arrecadação, fiscalização e gestão tributária.

5.2. Desenvolvimento dos serviços

Os serviços serão executados em fluxo progressivo, contemplando as seguintes frentes:

a) Levantamento e diagnóstico

Exame da legislação aplicável, das práticas administrativas vigentes e das situações concretas apresentadas pela Administração, com identificação de fragilidades, riscos, inconsistências e oportunidades de aperfeiçoamento, especialmente no que diz respeito ao ISSQN, ao ITBI e às repercussões da reforma tributária.

b) Atuação consultiva e orientativa

Prestação de assessoria técnica para análise de créditos tributários, orientação sobre arbitramento do ITBI, interpretação normativa, esclarecimento de dúvidas e apoio ao tratamento das questões fazendárias submetidas pela Administração, incluindo suporte por meios eletrônicos nas semanas sem visita presencial.

c) Capacitação institucional

Realização de treinamentos, reuniões técnicas e orientações direcionadas aos servidores do setor, com foco na uniformização de entendimentos, no aperfeiçoamento operacional e no fortalecimento da capacidade técnica interna para lidar com as demandas tributárias, incluindo os novos desafios decorrentes da reforma tributária.

d) Consolidação de encaminhamentos

Sistematização das análises e recomendações produzidas ao longo da execução contratual, com apresentação de relatórios, notas técnicas, orientações consolidadas e, quando cabível, proposições de ajustes normativos ou procedimentais.

5.3. Suporte técnico durante a vigência

Durante toda a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter suporte técnico compatível com o objeto, assegurando atendimento às demandas encaminhadas pela Administração por meio eletrônico nas semanas sem visita presencial, e participação nas reuniões necessárias ao acompanhamento da execução.

5.4. Entregas e conclusão

Ao final da execução, deverão ser disponibilizados à Administração os produtos técnicos resultantes dos serviços prestados, compreendendo relatórios, notas técnicas, orientações consolidadas e materiais de capacitação. Poderá, ainda, ser realizada apresentação final dos principais resultados obtidos, das medidas recomendadas e dos encaminhamentos considerados pertinentes, de modo a favorecer a incorporação prática do conteúdo produzido pela Administração Municipal.

5.5. Obrigações da CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- executar os serviços objeto deste Termo de Referência, conforme as condições, especificações e prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela qualidade técnica das análises, orientações e manifestações emitidas;
- executar os serviços exclusivamente por meio do responsável técnico que justificou a inexigibilidade, vedada a substituição ou a delegação a terceiros;
- realizar 1 (uma) visita presencial mensal ao Município de Araçoiaba da Serra, com duração mínima de 8 (oito) horas, destinada ao atendimento das demandas do Departamento de Arrecadação e Finanças;
- manter suporte técnico semanal por meios eletrônicos (e-mail e aplicativo de mensagens) nas semanas sem visita presencial, respondendo às

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)
CEP 18.190-000

demandas encaminhadas pela Administração em prazo compatível com a urgência;

- apresentar, mensalmente, relatório sintético das atividades desenvolvidas no período, contendo indicação dos serviços prestados, das demandas atendidas, das orientações emitidas, das reuniões e capacitações realizadas e dos produtos técnicos eventualmente entregues;
- manter sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual;
- participar de reuniões técnicas, presenciais e/ou remotas, sempre que convocada pela Administração;
- comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento ou o resultado dos serviços;
- manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- arcar com todas as despesas incidentes, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços contratados, incluindo tributos, encargos, transporte, alimentação, hospedagem e quaisquer outros custos necessários à execução do objeto.

5.6. Obrigações da CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- disponibilizar, em tempo hábil, os documentos, dados e informações necessários ao desenvolvimento das atividades;
- designar formalmente gestor e fiscal do contrato para acompanhamento da execução;
- notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, fixando prazo para a sua correção;
- efetuar o pagamento nas condições e nos valores pactuados;
- prestar os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento do objeto;
- exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados;

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)
CEP 18.190-000

- expedir Ordem de Início de Serviços, definindo a data de início da execução.

6. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, período em que deverão ser executadas as atividades de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal previstas neste Termo de Referência.

A fixação do prazo contratual leva em consideração a natureza técnica e predominantemente intelectual do objeto, que exige desenvolvimento progressivo das atividades, com realização de análises, orientações, reuniões técnicas, capacitações e consolidação de subsídios especializados, de modo a assegurar resultado útil e efetivo para a Administração.

Caso haja necessidade de continuidade dos serviços para conclusão do objeto ou para melhor atendimento do interesse público, o contrato poderá ser prorrogado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa administrativa, observância das condições de vantajosidade e atendimento aos demais requisitos previstos na lei de regência.

7. GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão realizadas por e-mail ou por outros meios formais designados pelo gestor do contrato. A CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1. Gestor e fiscal do contrato

A execução do contrato será acompanhada pela Administração, sendo a fiscalização exercida pelo(a) servidor(a) **Bruno Nicodemos Martins**, a quem compete as atividades mencionadas no Decreto nº 2985/2025, sendo que a gestão caberá ao(a) servidor(a) **Tercio Candido Morales** nos termos do mesmo regulamento.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Aracoiaba da Serra (SP)
CEP 18.190-000

Ao gestor do contrato caberá o acompanhamento global da execução, a coordenação da relação institucional com a CONTRATADA, o controle dos prazos, o monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais e o encaminhamento das providências administrativas pertinentes.

Ao fiscal do contrato competirá o acompanhamento técnico da execução, com verificação da efetiva prestação dos serviços, da consistência das orientações, notas técnicas e capacitações entregues, bem como o registro das ocorrências verificadas durante a execução e a emissão de subsídios ao gestor para fins de ateste e controle contratual.

7.2. Acompanhamento e fiscalização da execução

O acompanhamento e a fiscalização contratual compreenderão, sem prejuízo de outras providências necessárias:

- verificação da execução dos serviços conforme o objeto contratado e as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- acompanhamento das visitas presenciais mensais e do suporte técnico eletrônico semanal;
- análise dos relatórios mensais de atividades apresentados pela CONTRATADA;
- avaliação da aderência das orientações prestadas às necessidades do Departamento de Arrecadação e Finanças;
- atestação da execução dos serviços, para fins de liquidação e pagamento, após verificação do efetivo cumprimento das obrigações no período.

7.3. Recebimento dos serviços

O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:

Provisoriamente: pelo fiscal, mediante ateste na nota fiscal acompanhada do relatório mensal de atividades, após verificação da execução dos serviços no período de medição. O ateste do fiscal na respectiva nota fiscal implica o recebimento provisório e autoriza a liquidação da despesa.

Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 30 (trinta) dias após o encerramento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.

Os serviços rejeitados pela fiscalização deverão ser refeitos ou complementados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. Registro de ocorrências

Todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, tais como atrasos, insuficiências técnicas, falhas na prestação dos serviços ou qualquer fato que repercuta no cumprimento do objeto, deverão ser formalmente registradas pelo fiscal do contrato, com ciência ao gestor, para adoção das providências cabíveis.

7.5. Sanções e medidas administrativas

O descumprimento das obrigações contratuais, a execução inadequada dos serviços, a entrega de produtos tecnicamente insuficientes, o atraso injustificado ou a inobservância das exigências previstas neste Termo de Referência e no contrato poderão ensejar a adoção das medidas cabíveis pela Administração, inclusive aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços observará a natureza predominantemente intelectual do objeto e não se vinculará à contagem mecânica de atos praticados ou horas trabalhadas isoladamente, mas sim à verificação do efetivo cumprimento das atividades previstas no período de medição.

A aferição da execução contratual será realizada com base no desenvolvimento regular das atividades de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal, consideradas, entre outras evidências, a realização da visita presencial mensal, a prestação de suporte técnico eletrônico, a emissão de orientações especializadas, a realização de capacitações e a apresentação do relatório mensal de atividades.

O pagamento será realizado em parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante apresentação de nota fiscal competente pela CONTRATADA, acompanhada de relatório sintético das atividades desenvolvidas no período, contendo a indicação dos serviços prestados, das demandas atendidas, das

orientações emitidas, das reuniões e capacitações realizadas e dos produtos técnicos eventualmente entregues.

O pagamento ficará condicionado ao ateste do fiscal do contrato e à anuência do gestor, e ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos após a regular liquidação da despesa.

Não será devido pagamento por serviços não executados, executados de forma incompleta, em desconformidade com o objeto ou que demandem complementação substancial antes de sua aceitação pela Administração. Caso a fiscalização identifique inconsistências ou necessidade de ajustes, o ateste e o correspondente pagamento ficarão sobrestados até a regularização, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

A CONTRATADA deverá manter todas as suas obrigações fiscais em dia para a efetivação do pagamento.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será realizada por meio de contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alíneas "c" e "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto compreende a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual — consistentes em assessoria e consultoria técnica em matéria tributária e fiscal e em treinamento e aperfeiçoamento de pessoal — com empresa de notória especialização.

9.1. Notória especialização

A notória especialização da empresa CONTRATADA decorre do perfil técnico diferenciado de seu proprietário e responsável técnico, Sr. Edilson Pereira de Godoy, CPF 066.367.818-82, cuja qualificação acadêmica — graduação em Economia, Direito e Ciências Contábeis e Mestrado em Direito pela UNAERP — experiência executiva e consultiva em gestão fazendária municipal, atuação docente em instituições de expressão nacional (IBRAP, FIPE-USP, UNICAMP, FGV-RIO) e produção intelectual específica na área tributária municipal — incluindo obra de referência que abrange ISSQN e ITBI — permitem reconhecer, nos termos do §3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto.

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)
CEP 18.190-000

Nos termos do §4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, é expressamente vedada a subcontratação ou a substituição do responsável técnico que justificou a inexigibilidade, cabendo à CONTRATADA assegurar que a execução dos serviços seja realizada exclusivamente pelo Sr. Edilson Pereira de Godoy.

9.2. Documentos de habilitação

Para fins de habilitação, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) documento oficial de identificação com foto do responsável técnico (Edilson Pereira de Godoy).

9.2.2. Habilitação fiscal e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- d) certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com efeito de Negativa.

9.2.3. Qualificação técnica e profissional

- a) currículo profissional detalhado do responsável técnico, com demonstração da formação acadêmica, experiência profissional e atuação em atividades relacionadas ao objeto;
- b) atestados, certidões, declarações ou outros documentos idôneos que comprovem experiência anterior na prestação de serviços semelhantes em características, complexidade e finalidade, relacionados à tributação municipal, ISSQN, ITBI, arrecadação, fiscalização, orientação fazendária ou capacitação de servidores;

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)
CEP 18.190-000

- c) diplomas e certificados de formação acadêmica e de cursos de especialização ou aperfeiçoamento compatíveis com o objeto;
- d) documentos aptos a evidenciar a notória especialização, tais como publicações, livros, artigos, atividades de docência ou outros elementos de reconhecimento técnico;
- e) declaração expressa de ciência e concordância com a vedação de subcontratação e de substituição do responsável técnico, nos termos do §4º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa total com esta contratação foi estimada em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente a 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor compatível com os parâmetros de mercado para serviços da mesma natureza e complexidade, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

As despesas decorrentes desta contratação serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2026, onerando as seguintes dotações orçamentárias: 98

Araçoiaba da Serra, 21 de setembro de 2026.

Tércio Cândido Morales
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Gabinete do Prefeito
15 3281-7001 · www.aracoiaba.sp.gov.br · gabinete@aracoiaba.sp.gov.br
Avenida Luane Milanda de Oliveira, nº 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra (SP)
CEP 18.190-000



MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, Nº 600 - JARDIM SALETE - CNPJ: 46.634.069/0001-78

ARACOIABA DA SERRA/SP - CEP 18.191-122

FONE: (15) 3281-7000



CÓDIGO DE ACESSO

56AB0C8110B94B49807F6B8CA980A456

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: CAMILA CHABUH BORDEZAN em 25/09/2026 08:20:35
CPF:***.***-.278-06
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT
- ✓ Assinante: TERCIO CANDIDO MORALES em 25/09/2026 08:56:54
CPF:***.***-.758-90
Certificadora: MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA DA SERRA - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://aracoiabadaserra.flowdocs.com.br/public/assinaturas/56AB0C8110B94B49807F6B8CA980A456>

PREFEITURA M. DE ARAÇOIABA DA SERRA

AV.LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600

46634069/0001-78

Exercício: 2026

em : 13/10/2026 14:26

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA				Nº 1157	
Ficha Nº : 98 Processo Nº :					
Unidade : 020700 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
Funcional : 11.332.0008.2025.0000 Desenvolvimento Econômico					
Cat. Econ. : 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA					
Código de Aplicação: 110 000 Fonte Recurso: 0 0100					
Cotação: responsável pela Cotação:					
Pedido: Interessado pelo pedido:					
Código Centro de Custo: Centro de Custo:					
Saldo Inicial		Alteração (+)		Alteração (-)	
360.000,00		116.000,00		0,00	
				Empenhado	
				459.128,32	
				Saldo Atual	
				16.871,68	
Data		Histórico			
13/10/2026		Contratação de empresa especializada em assessoria e capacitação tributária e fiscal. (VALOR PARA 3 MESES) - FLOWDOCS:35034/2026			
		VALOR DA RESERVA			15.000,00
		RESERVA JÁ UTILIZADA			0,00
		RESERVA ANULADA			0,00
		RESERVA REFORÇADA			0,00
		SALDO DE RESERVA ANTERIOR			
		SALDO DA RESERVA			15.000,00
		SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA			1.871,68

AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35034/2026

Nos termos do disposto no artigo 74, Inciso III, alínea "c" e "f" da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a **INEXIGIBILIDADE** para "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Araçoiaba da Serra/SP**" da empresa **EDILSON PEREIRA DE GODOY LTDA - ME** sob o **CNPJ 08.199.676/0001-68** perfazendo um valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), pelo prazo de 06 meses.**

Encaminha-se para a Divisão de Compras, para publicação na Imprensa Oficial do Município, conforme disposto no artigo 72, Parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, e no artigo 9 do Decreto Municipal Nº 2725, de 19 de outubro de 2023, bem como os demais procedimentos cabíveis.

Araçoiaba da Serra, 13 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente
JOSE CARLOS DE QUEVEDO JUNIOR
Data : 13/10/2026 15:16:20
CPF:***.***.938-69

José Carlos de Quevedo Junior
Prefeito

Departamento de Licitação
15 3281-7034 | www.aracoiaba.sp.gov.br | sead@aracoiaba.sp.gov.br
Av. Luane Milanda de Oliveira, 600, Jardim Salete, Araçoiaba da Serra/SP | CEP 18.190-000

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO. INEXIGIBILIDADE Nº 023/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35034/2026. Levo ao conhecimento dos interessados que a Autoridade Municipal nos termos do disposto no artigo 74, Inciso III, alínea “c” e “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZOU a INEXIGIBILIDADE para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual de treinamento, assessoria e capacitação tributária e fiscal, destinados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Araçoiaba da Serra/SP” da empresa EDILSON PEREIRA DE GODOY LTDA - ME sob o CNPJ 08.199.676/0001-68, perfazendo um valor total de R\$ 30.000,00, pelo prazo de 06 meses. Araçoiaba da Serra, 13/10/2026. José Carlos de Quevedo Junior. Prefeito.